



**EDITAL Nº 002 DE ABERTURA DE INSCRIÇÃO DE ESTAGIÁRIO
BOLSISTA
DE 29 DE JULHO DE 2019**

**DISPÕE SOBRE A ABERTURA
DO PROCESSO SELETIVO PARA
CADASTRO DE VAGAS DE
ESTAGIARIOS BOLSISTAS.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAÍ**, localizada a Avenida José Bonifácio, 517, Centro, CNPJ 44.494.136/0001-70, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal o **Sr. EDUARDO CORREA SOTANA**, no uso de suas atribuições legais e em consonância com a Legislação Federal, Estadual e Municipal, faz saber a todos quantos o presente Edital virem ou dele tomarem conhecimento, que se encontra aberta as inscrições para o Programa Estagiário Bolsista realizado neste Município, sendo regido juridicamente, nos termos da Lei Federal 11.788, de 25 de Setembro de 2008, Lei Municipal Nº 1661/2009 de 23 de dezembro de 2009 e Decreto Nº 011/2017, de 02 de janeiro de 2017.

1. DOS CRITÉRIOS

- 1.1. Poderá se inscrever o estudante de curso superior ou curso técnico e/ou profissionalizante com no mínimo de 18 (dezoito) meses de duração em Instituições de Ensino reconhecidas pelo MEC.
- 1.2. Estão abrangidos por este processo seletivo, somente os cursos superiores de **Pedagogia, Letras, História, Geografia, Ciências Sociais e Ciências Biológicas**.
- 1.3. Fica autorizado o Município de Maracáí a admitir estagiários para desempenharem suas atividades nos departamentos da municipalidade, devendo o estagiário fixar residência no município de Maracáí.
- 1.4. O candidato deverá apresentar no ato da inscrição cópia dos documentos, expedidos pela instituição de ensino acompanhados dos **originais** ou cópias autenticadas em cartório:
 - Declaração de matrícula;
 - Atestado de frequência;
 - Histórico Escolar do referido curso a que pleiteia o estágio.
 - Currículo acadêmico (original), com os respectivos certificados de participação, conforme ANEXO 1- item 02;
 - Carteira de Identidade - RG;



- Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;
- Título de Eleitor;
- Comprovante de residência;
- Comprovante que participa de programas educacionais Escola da Família, PROUNI ou FIES, se participante.

1.5. O candidato deve estar matriculado em um dos cursos mencionados no item 1.2 a no mínimo 01 (um) ano.

2. DOS CRITÉRIOS PARA A SELEÇÃO

2.1. O Processo Seletivo Simplificado compreenderá em duas etapas:

- Análise do Histórico Escolar do referido curso a que pleiteia o estágio;
- Análise do Currículo.

2.2. Os critérios de avaliação estão contidos no Anexo 01 deste Edital e totalizam 100 (cem) pontos, de acordo com a escala abaixo:

- Análise do Histórico Escolar: 70 pontos;
- Análise do Currículo: 30 pontos;
- Total: 100 pontos

2.3. O candidato será classificado de acordo com a ordem decrescente da soma dos pontos obtidos na análise do histórico escolar e análise do currículo acadêmico.

2.4. Ocorrendo empate no total dos pontos, o desempate beneficiará, sucessivamente, o candidato que:

- Obter a maior nota na pontuação do Histórico Escolar;
- Obter maior nota na pontuação do Currículo Acadêmico;
- Ser beneficiário dos programas PROUNI, FIES e/ou Escola da Família;
- Tiver maior idade;

2.5. A classificação final ocorrerá para cada Curso Superior, e a divulgação está prevista para o dia **16 de agosto de 2019**, no Diário Oficial Eletrônico do município, através do site abaixo: www.maracai.sp.gov.br (publicações – Diário Oficial), e Paço Municipal.

3. DAS INSCRIÇÕES



3.1 Os candidatos deverão dirigir-se ao local abaixo especificado no período de **29/07/2019 a 09/08/2019**, munidos de documentos descritos no ITEM 1.4. para o preenchimento completo da ficha de inscrição.

LOCAL: Paço Municipal – Departamento de Recursos Humanos;
Avenida José Bonifácio, 517 – Centro - Maracáí;

HORÁRIO: 9h00min às 11h30 e das 13h30 às 16h00min

3.2 Não haverá atendimento fora do horário acima estabelecido.

3.3 Não serão admitidas inscrições, cujos candidatos não estejam munidos dos documentos exigidos ou uma vez encerrado o prazo a elas destinado.

3.4 As inscrições deverão ser feitas pessoalmente.

3.5 As inscrições serão gratuitas

3.6 DAS INSCRIÇÕES PARA CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA:

3.6.1. Ao menos 10% (dez por cento), do total de todos os estagiários convocados, independentemente da área, durante a vigência deste processo seletivo, deverão ser disponibilizadas para estudantes portadores de deficiência que, no momento da pré-inscrição, declararem tal condição.

3.6.2. Considera-se pessoa com deficiência aquela que se enquadra nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto n.º 3.298/1999 e suas alterações;

3.6.3. O interessado em concorrer às vagas para pessoa com deficiência deverá anexar à documentação de inscrição laudo médico detalhado expedido há pelo menos 90 (noventa) dias antes do término das inscrições, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa da deficiência e que conste expressamente que a deficiência se enquadra na previsão do art. 4º e seus incisos do Decreto nº 3.298, de 20/12/1999.

3.6.4. Na falta do relatório médico ou não contendo este as informações acima indicadas, o requerimento de inscrição preliminar será



processado como de candidato não deficiente, mesmo que declarada tal condição.

4. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

4.4.A inscrição implica no conhecimento das normas deste Edital, bem como, das disposições constantes do Decreto nº 011/2017, de 02 de janeiro de 2017, cujas disposições ficam fazendo parte integrante deste, que também deverá ser disponibilizado na mesma publicação do DOE – Diário Oficial Eletrônico do Município que divulga este Edital de Abertura, e aceitação as regras estabelecidas, por parte do candidato, de todos os princípios, condições e de todas as normas que regulamentam o presente Processo de Estagiário Bolsista.

4.5. Para a celebração do Termo de Compromisso de estágio, o candidato deverá apresentar todos os documentos legais que lhe forem exigidos (a ser divulgado no ato da convocação), sob pena de perda do direito à vaga.

4.6. O número de vagas obedecerá à solicitação das Secretarias Municipais, para cada Estagiário e respectivo curso, em consonância com o Artigo 17º da Lei Federal 11.788, de 25 de Setembro de 2008.

4.7. O valor mensal da bolsa-auxílio será de ½ (meio) salário mínimo nacional vigente, o qual deverá constar no termo de compromisso. O valor da Bolsa-auxílio será de:

- R\$ 499,00 para 6 horas diárias de estágio;
- R\$ 415,68 para 5 horas diárias de estágio;
- R\$ 332,53 para 4 horas diárias de estágio;

4.8. Além do valor da Bolsa-auxílio, acima indicado, o Estagiário Bolsista, terá direito ao Vale Alimentação, de R\$ 315,00 (Trezentos e quinze reais) conforme estabelece a Lei Municipal, nº 1.880/2013 e nº 2.152/2017.

5. CONTRATAÇÃO

5.1. A inscrição e classificação no Programa de Estagiário Bolsista assegurará apenas a **expectativa** de direito ao estágio remunerado, ficando a concretização desse ato condicionada à disponibilidade de vagas na área de atuação do ano de validade do Programa Estagiário Bolsista e a seleção realizada pelo Departamento de Recursos Humanos, obedecendo-se a ordem de classificação.



- 5.2.** A convocação será feita através do Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal ao candidato selecionado, através de publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município, através do site: www.maracai.sp.gov.br ([publicações – Diário Oficial](#)), conforme estabelece a Lei Ordinária nº 2.153/2017, determinando o horário, dia e local para a apresentação dos documentos necessários para a liberação do Órgão de ensino e posterior início de estágio.
- 5.3.** O estudante que deixar de comparecer no Departamento de Recursos Humanos conforme as informações acima perderá a oportunidade, sua classificação irá para o final da lista e somente poderá ser convocado novamente após os demais classificados.
- 5.4.** O presente Edital terá o prazo de validade, para todos os efeitos, durante o ano de 2019, no entanto as contratações ocorridas dentro desse exercício se darão pelo prazo de 01 (um) ano, podendo ser renovado, por igual período, sucessivo ou não, contanto que não seja ultrapassado o período de máximo de 02 (dois) anos.
- 5.5.** É causa de imediato rompimento da Contratação:
- a)** a conclusão do curso;
 - b)** ou qualquer outra hipótese em que o Estagiário, deixe de frequentar regularmente e efetivamente o curso.
- 5.6.** O período de validade estabelecido neste edital não gera para a Administração Pública Municipal a obrigatoriedade de aproveitar todos os candidatos inscritos, reservando-se à Administração o direito de proceder às convocações em número que atenda aos interesses e às necessidades dos serviços, de acordo com a disponibilidade orçamentária financeira e o limite de vagas existente nas Secretarias em conformidade com análise do Departamento de Recursos Humanos.

6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 6.1** O Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal tem a responsabilidade sob o Processo Seletivo do Programa de Estagiário Bolsista, bem como a sua Gestão como um todo.
- 6.2** Será excluído do Programa de Estagiário Bolsista, por ato do Departamento de Recursos Humanos, além das hipóteses indicadas no item 4.3.1, acima, sem prejuízo das medidas de ordem administrativa, civil e criminal, o candidato que:



- a) Fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;
 - b) Agir com incorreção, violência, descortesia para com qualquer membro da equipe encarregada da seleção e demais atividades, ou mesmo, por qualquer razão tentar tumultuá-la;
 - c) For surpreendido utilizando-se de meios proibidos por este Edital;
 - d) For responsável por falsa identificação pessoal.
- 6.3** A inexatidão das afirmativas e/ou a existência de irregularidades de documentos, mesmo que verificadas posteriormente, acarretarão a nulidade da inscrição e a desqualificação do candidato, com todas as suas decorrências, sem prejuízo das medidas de ordem administrativa, civil e criminal.
- 6.4** Quaisquer Recursos relacionados aos atos deste certame, inclusive quanto a classificação final, serão dirigidos ao Chefe do Poder Executivo, e protocolados na Sede da Prefeitura Municipal, na *Av. José Bonifácio nº 517 – Maracáí-SP*, no horário de expediente normal, e interpostos no prazo de 02 (dois) dias úteis contados da ciência do ato a ser impugnado e/ou publicação.
- 6.5** A decisão quanto a eventuais recursos deverá ocorrer no prazo de 03 (três) dias, dando-se ciência aos interessados.

Maracáí, 25 julho de 2019.

EDUARDO CORREA SOTANA

Prefeito Municipal

Anexo 1

**EDITAL Nº 002DE ABERTURA DE INSCRIÇÃO DE ESTAGIÁRIO
BOLSISTA.
DE 25 DE JULHO 2019**

Crítérios	Pontuação	Notas
1. Histórico Escolar	Maximo 70 Pontos	
✓ Aproveitamento Escolar (média das notas)		
• Abaixo de 5,9	30	
• 6,0 a 6,9	40	
• 7,0 a 7,9	50	
• 8,0 a 8,9	60	
• 9,0 a 10	70	
2. Currículo Acadêmico	Maximo 30 Pontos	
• No máximo 03 cursos extracurriculares feito no ano de 2017 na área de atuação pretendida(no mínimo o curso deve conter 20 horas) - 05 pontos para cada curso.	15	
• No máximo 05 eventos extracurriculares comprovados(simpósios, palestras, seminários, etc) feitos no ano de 2017 na área de atuação pretendida. Eventos com no mínimo 4 horas de duração - 01 ponto para cada evento, totalizando 05 pontos.	05	
• No Maximo 2 projetos de pesquisa e /ou extensão na área de atuação, devidamente concluído e atestado pela instituição: 5 pontos cada projeto, totalizando 10 pontos.	10	
Total	100	